



NITERÓI PREV

TERMO N° 01/2021

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRA A NITERÓI PREV E A EMPRESA CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela NITERÓI PREV, inscrito no CNPJ sob o nº 28.543.098/0001-42, com sede situada na Rua da Conceição, 195 - Centro, Niterói, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Moacir Linhares Soutinho da Cruz, e a empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.340.009/0001-68, situada na Rua Barão de Paranapiacaba, 231- Cond. 1501- Encruzilhada, Santos/ São Paulo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Eduardo Balconi Nakamura, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Caruso nº155, Jd. Figueira- São Paulo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 02/2020** com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 310000038/2021 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria de investimentos, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

PBL

Thaís Souza de Resende
N.º 40. J. - 19/05/2021



NITERÓI PREV

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 0,96% (noventa e seis centésimos) referente ao IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado do período de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.35.01

Fonte de Recurso: 203

Programa de Trabalho: 1082.09.122.0145.4191

Nota de Empenho: 038/2021.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.663,36 (seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 555,28 (quinhentos e cinquenta cinco reais e vinte e oito centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 6.663,36 (seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 13.263,36 (treze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PBL

Thais Souza de Rezende
di. 40. J. - 18/08.2021



NITERÓI PREV

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 09 de fevereiro de 2021.

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
NITERÓI PREV

EDUARDO
BALCONI
NAKAMURA:2
8628550810

Assinado de forma digital
por EDUARDO BALCONI
NAKAMURA:2
Dados: 2021.03.02
16:46:03 -03'00'

EDUARDO BALCONI NAKAMURA
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Thaís Souza de Rezende
w. de. 908

TESTEMUNHA

NOME: Thaís Souza de Rezende
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:

NITERÓI-PREV
GESTORA DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL
AJUR - ASSESSORIA JURÍDICA
DIVISÃO DE CONTRATOS E GARANTIAS
REGISTRADO
TERMO Nº 01 FLS. 156
LIVRO Nº 04 EM. 04/03/2021

PUBLICADO
Em, 13 de fevereiro, de 2021
No "A Tribuna" Pág. 18

PBL
Patrice Barcellos London
Chefe Div. Jurídica Administrativa
Mat: 640567 - OAB-RJ
Niterói Prev

F. Costa
Felipe Eccard Costa
Estagiário - Niterói Prev



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS, E CREDENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTORES E ADMINISTRADORES DE FUNDOS PARA A NITERÓI PREV

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria de investimentos, e credenciamento, acompanhamento e avaliação e Gestores e Administradores de Fundos para a NITERÓI PREV.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- A pretensa contratação tem o condão de oferecer aos responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, o suporte necessário e suficiente para confirmar a aderência aos comandos normativos, que tratam do tema, bem como a transparência dos processos, para que a sociedade possa exercer a devida fiscalização, além da possibilidade de edição dos relatórios técnicos para os órgãos de governança.
- Subordinar-se-á à Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e observará os requisitos e restrições constantes na Lei Municipal nº 22.288/2005 (Lei de Criação da Niterói Prev), Lei Federal nº 9.717/98 (Lei Geral da Previdência no Serviço Público), Resolução CMN nº 3.922/10 (Dispõe sobre aplicações dos recursos dos RPPS) e Portaria MPS nº 519/20177 (determina os requisitos básicos de aplicação de recursos de RPPS).

3. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, observando as seguintes especificações de cada item, bem como a periodicidade mencionada em cada um deles:

- 3.1** - Avaliação mensal de Risco das Carteiras de Investimento, considerando, no mínimo, as seguintes medidas de risco: VaR, Índice de Sharpe, Duration (Fundo de Renda Fixa), com *conference calls* mensais;
- 3.2** - Reuniões técnicas mensais com o Comitê de Investimento (COMIN) e reuniões trimestrais com membros do Conselho de Administração e Fiscal;
- 3.3** - Análise de desempenho mensal dos Veículos de Investimentos;
- 3.4** - Acompanhamento do enquadramento das aplicações de acordo com as limitações impostas pela Resolução CMN 3.922/10, e a Política de Investimentos Anual, do RPPS/Niterói;
- 3.5** - Sugerir, à luz das condições do mercado mobiliário, possíveis trocas de posição, desinvestimentos, e/ou investimentos, com a geração automática de APRs, quando for o caso;



**PREFEITURA
NITERÓI**

PROC. Nº 310/038
Fis 04
NITERÓI PREV

21
Thais Souza de Aguiar
av. J. ...

3.6 - Elaboração de relatório sintético/customizado, para apresentação aos membros do COMIN, durante as reuniões ordinárias, sempre em relação ao mês encerrado, que antecede a data da reunião;

3.7 - Elaboração dos Relatórios Trimestrais de acordo com a Portaria MPS 519/11;

3.8 - Elaboração dos Relatórios Semestrais de acordo com Portaria MPS 519/11;

3.9 - Revisão da Política de Investimentos, para apresentação de proposta, a ser considerada pelo COMIN para o exercício seguinte;

3.10 - Acompanhamento da Política de Investimentos, com vistas a atestar, tempestivamente, a aderência dos atos praticados pelos membros do COMIN, aos comandos normativos e estratégicos nela inseridos, propondo, se for o caso, a sua alteração para adequação às nuances do mercado mobiliário, e/ou por força de determinação legal;

3.11 - Elaboração da minuta da Política de Investimentos – DPIN, para aprovação pelo COMIN e Conselho de Administração;

3.12 - Edição dos documentos para disponibilização no site da Niterói Prev que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: extrato da carteira e seu enquadramento; rentabilidade dos fundos de forma individualizada, por segmento de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/ formulário de Autorização de Aplicação e Resgate – APR, e Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos;

3.13 - Auxiliar no prévio Credenciamento, acompanhamento e avaliação do Gestor e do Administrador dos Fundos de Investimentos e das demais instituições escolhidas para receber aplicações, conforme preconiza o inciso VI, do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010;

3.14 - Oferecer parecer opinativo sobre fundos de investimentos que venham a ser considerados para aplicação dos recursos previdenciários da NITERÓI PREV;

3.15 - Disponibilização de sistema, para acesso pela WEB, para acompanhamento das aplicações dos recursos previdenciários, contemplando inclusive o treinamento dos servidores da NITERÓI PREV diretamente envolvidos no processo de investimentos, e membros do Comitê de Investimentos;

3.16 - Auxiliar na montagem do Demonstrativo de Aplicação de Investimentos e Resgates – DAIR, e

3.17 - Auxiliar o COMIN na preparação das respostas a questionamentos apresentados pelos Órgãos de Controle Interno e/ou Externos, que tenham relação, direta ou indireta, com as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos, no trato dos investimentos dos recursos previdenciários.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL EXIGIDAS:

4.1 – Comprovação de Cadastro da Licitante junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, **única e exclusivamente** como CONSULTOR DE VALORES;

4.2 – Comprovação de Cadastro do **Responsável Técnico da Licitante** junto à CVM; e

4.3 – Comprovação do Objeto Social: a licitante deverá possuir como atividade primária de seu objeto social: **Atividades de Consultoria em gestão empresarial**, que corresponde ao Código



**PREFEITURA
NITERÓI**

PROC. Nº 320/038 2/1
Fls. 03
NITERÓI PREV

Thais Souza de Almeida
2019.11.11 - 11:57

Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – 7020-4/00 ou **Agentes de Investimentos em Aplicações Financeiras**, que corresponde ao CNAE – 6612-6/05.

A falta de comprovação dos requisitos supramencionados, ensejará a desclassificação sumária da licitante.

5. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse das partes, mediante aditivos, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da LICITANTE seja comprovadamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Contratante:

- 6.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2** - Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
- 6.3** - Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente prestados, após a certificação por intermédio da fiscalização formalmente constituída, de acordo com o contido no item 8.
- 6.4** - Fornecer, conforme modelos disponibilizados pela CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços previstos neste contrato;
- 6.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

7 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à Contratada:

- 7.1** - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- 7.2** - Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- 7.3** - Atender prontamente as consultas complementares e/ou reclamações formalizadas por telefone e/ou email e em reuniões presenciais, no que couber, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias em até 03 (três) dias úteis;
- 7.4** - Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;



**PREFEITURA
NITERÓI**

NITERÓI PREV

PROC. Nº 310/038
Fls. 06
Thais Sousa de Barros
N.º 400 J.º 111111

7.5 - Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e à NITERÓI PREV em até 3 (três) dias corridos, após assinatura do Contrato;

7.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à NITERÓI PREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;

7.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo.

7.8 - Manter todas as condições exigidas no processo licitatório.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente, preferencialmente junto à Caixa Econômica, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, até a retirada da nota de empenho.

8.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da certificação dos serviços prestados, mediante a entrega dos relatórios mensais.

8.3 - Em caso de erro, a fatura será devolvida à **CONTRATADA**, e o prazo referido no item anterior retornará à contagem inicial.

8.4 - O pagamento devido à CONTRATADA não excederá o valor apresentado em sua proposta comercial.

8.5 - A despesa do serviço correrá pelo Programa de Trabalho: xxxxxxxxxx.

9. DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE:

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela NITERÓI PREV, a CONTRATADA se compromete, no momento da contratação, sua equipe técnica, sócios e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Confidencialidade a não divulgação das informações a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **NITERÓI PREV** ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa. A CONTRATADA e profissionais



**PREFEITURA
NITERÓI**

NITERÓI PREV

PROC. Nº 310/038
Fis. 07
Thais Luzia de Almeida
N.º: 40-J-1 - INVAL. 167

envolvidos na execução do contrato devem assinar, antes do início dos serviços, um termo de compromisso.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 - A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - A data inicial para a contagem do prazo do pagamento será a Certificação aposta pelo Fiscal do Contrato no documento de cobrança.

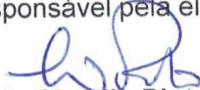
11.2 - Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização serão os designados pelo Presidente.

11.3 - Após a contratação, deverá a **CONTRATADA** analisar todos os serviços juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, adequando-os a possíveis necessidades de alterações decorrentes de projetos específicos a seu cargo.

11.4 - Não será admitida oferta parcial do (s) serviços (s) e/ou do (s) item (ns) constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Niterói, 13 de janeiro de 2021.

<p>Responsável pela elaboração</p>  <p>Luiz Claudio Pinto Farias Diretor de Finanças</p>	<p>Aprovado por:</p>  <p>Sarita Borges Vianna Rocha Chefe de Gabinete</p>
--	---

Sarita Borges Vianna Rocha
Chefe de Gabinete
Mat. 640586 - Niterói Prev